



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 66.917

**VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N° 11.272**, do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que altera a Lei 7.219/08, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para prever caso de reincidência.

PARECER N° 476

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII c/c o art. 53 – o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GPL. nº 074/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.272, que tem por objetivo alterar a Lei 7.219/08, que regula a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para prever caso de reincidência, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 16/20.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança âmbito legislativo privativo do Poder Público Municipal, na medida que impõe obrigações à administração pública, inobservando a carta de Jundiaí – art. 46, IV e V c/c o art. 72, II e XII e, consequentemente, viola o princípio constitucional que apregoa a independência e harmonia entre os Poderes, e o princípio da legalidade, consagrado no art. 37 da CF.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do voto total oposto.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO  
25/03/14

Sala das Comissões, 19.03.2014

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS

mr

ANTONIO DE PADUA PACHECO